ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.514 DE 17 DE MAIO DE 1976.

RETORNA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO ÁREA DE TERra e dÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Retorna ao patrimônio do Município área de terra, doada pela Lei Municipal nº 174 de 20 de Junho de 1952, a Fundação da Casa popular, pelo não cumprimento do artigo 3º da citada Lei.

Artigo 2º - A área que reverterá ao patrimônio do Município, está situada ao NORTE com a rua Acre, com 45,40 m; ao SUL com a rua Goias, com 21,80; a LESTE com uma travessa ainda sem denominação, com 45,00 e a OESTE com a Av. 15 de Novembro, com 21,70 m perfazendo o total de 1.749,00 m2.

Artigo 3º - A área destina-se esclusivamente a construção de Capelas Mortuárias, não se lhe podendo dar outra destinação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Leientrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 17 de Maio de 1976.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário